



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. Aquisição de Concreto usinado FCK 25 para a Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Nova Prata, sob o Sistema de Registro de Preços.

1.2. A presente contratação tem por objetivo viabilizar futuras aquisições de concreto usinado, a fim de garantir o adequado atendimento das demandas da Secretaria de Obras no desempenho de suas atividades. Destaca-se que o concreto usinado FCK 25 é produzido em central dosadora (usina de concreto) e fornecido pronto para aplicação, usualmente por meio de caminhão betoneira, o que assegura maior controle tecnológico, padronização e qualidade do material empregado. Esse tipo de concreto apresenta resistência característica à compressão de 25 MPa (megapascal) aos 28 dias de cura, sendo tecnicamente adequado para reparos, execução de canalizações, revestimento de tubulações, manutenção de estradas, execução e manutenção de bocas de lobo, obras correntes e demais serviços de manutenção em geral. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de dispor de material de qualidade comprovada, que proporcione maior durabilidade, eficiência e segurança nas obras executadas pela Secretaria, contribuindo para a adequada manutenção da malha viária e para o atendimento do interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A dotação orçamentária para contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Nova Prata, como se vê no anexo VIII do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

3.3.1. Qualificação técnica:

a) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Atestado de capacidade técnica que contemple de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória.

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.1. A quantidade de concreto usinado foi estimada com base nas demandas da Secretaria de Obras, especialmente para execução de blindagens de tubos de concreto e demais serviços de drenagem e infraestrutura urbana. O material será utilizado também em obras como bocas de lobo, caixas de inspeção, meio-fio e reparos em vias públicas. A opção pelo concreto usinado garante melhor qualidade, padronização e agilidade na execução dos serviços. O quantitativo foi definido a partir de levantamentos técnicos e do histórico de consumo, visando atender de forma contínua e eficiente as necessidades do município ao longo da vigência contratual.

4.2. Os quantitativos foram previstos para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e quantidade.

Item	Descrição	UND	Quantidades
01	Concreto usinado FCK 25	200	M ³

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do ramo de fornecimento de material de construção para aquisição de Concreto usinado FCK 25.

5.1.1. Foram analisadas as alternativas de contratação por dispensa de licitação, pregão eletrônico tradicional e adesão à ata de registro de preços de outros órgãos. A dispensa, por meio de contratações pontuais, apresenta menor competitividade, risco de fracionamento da despesa e maior custo administrativo. O pregão eletrônico tradicional, com quantitativos previamente fixados, pode resultar em superdimensionamento ou insuficiência de fornecimento, além de menor flexibilidade para atendimento das demandas variáveis da Secretaria de Obras. A adesão a atas de outros órgãos, por sua vez, limita o controle da Administração quanto a prazos, especificações e quantitativos, além de depender da disponibilidade do fornecedor. Diante disso, a realização de pregão eletrônico com Sistema de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois permite aquisições conforme a necessidade real, evitando desperdícios e descontinuidade na execução dos serviços. Destaca-se que o concreto usinado possui características específicas de uso imediato, exigindo fornecimento ágil e sob demanda. Além disso, o SRP assegura maior competitividade, economia de escala, redução de custos administrativos e melhor planejamento das contratações, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.2. O levantamento de preços foi elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Obras. As pesquisas de preços realizadas que dão suporte ao cálculo do valor médio encontram-se anexo a este processo. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço, na plataforma Banco de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 139.180,00 (Cento e trinta e nove mil, cento e oitenta reais).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.380/2023, que “Institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Prata/RS.”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto usinado FCK 25	200	M ³	R\$ 695,90	R\$ 139.180,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.1. A solução consiste na adoção do Registro de Preço para aquisição de Concreto Usinado FCK 25, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades do órgão. O modelo permite contratações futuras conforme a demanda, com fornecimento parcelado, garantindo flexibilidade, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos. A aquisição contempla produtos, observando padrões de qualidade e normas sanitárias vigentes. O Registro de Preços proporciona economicidade, padronização dos produtos, competitividade entre fornecedores e maior agilidade nas contratações, atendendo ao interesse público e à legislação aplicável.

7.2. O fornecimento visa suprir as necessidades em obras e intervenções urbanas e rurais, abrangendo desde reparos estruturais, material para execução de canalizações e revestimento de tubulações, até a manutenção de estradas, construção e recuperação de bocas de lobo, galerias pluviais e demais serviços de manutenção em geral. A solução contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes de dosagem e lançamento, garantindo a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas nos logradouros e prédios públicos municipais.

7.3. Os itens adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor em até 02 (dois) dias úteis após a emissão do empenho que será enviado automaticamente no e-mail informado em nosso cadastro de fornecedores. É responsabilidade do licitante informar caso houver alteração do e-mail cadastrado. As solicitações e empenhos ocorrerão conforme a necessidade de cada unidade.

7.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3.2. O prazo de até 02 (dois) dias úteis justifica-se pela necessidade de atendimento rápido às demandas da Secretaria de Obras, muitas vezes de caráter emergencial. Considerando que o concreto será transportado em caminhão betoneira, com tempo limitado de utilização, a entrega ágil é essencial para garantir a qualidade do material e a eficiência na execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.4. As aquisições ocorrerão de forma fracionada, com quantitativo mínimo de 2 (dois) metros cúbicos por solicitação, podendo ser superiores conforme a necessidade estabelecida em cada emissão de empenho. Ressalta-se, contudo, que os volumes demandados serão, em regra, reduzidos, não havendo garantia de solicitações em grandes quantidades por entrega, como 10 (dez) ou 15 (quinze) metros cúbicos, de modo a não gerar expectativa de fornecimento em volumes elevados, especialmente por empresas situadas em localidades mais distantes.

7.5. O fornecimento do material deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria, em conformidade com as quantidades especificadas na respectiva nota de empenho, observadas as necessidades do serviço. A solicitação será formalizada por servidor previamente designado, devendo a entrega ser agendada antecipadamente junto ao fornecedor, de modo a garantir a adequada programação e execução das atividades.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em análise à natureza do objeto da presente contratação, não se verifica possibilidade de parcelamento, tendo em vista tratar-se de item único, o que justifica a adoção de critério de julgamento por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Obras e Saneamento indica os seguintes servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato: Idacir Pegoraro, Secretário Adjunto, matrícula n° 7083, e como gestor do contrato, Gilmar Luiz Lovizon, Secretário Municipal de Obras e Saneamento, matrícula n° 7061.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do material podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que são pretendidos, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes. A utilização do produto gera pouco resíduo visto que já está pronto para uso.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata, 22 de abril de 2026.

Gilmar Luiz Lovizon
Secretário Municipal de Obras e Saneamento